A COM. DE FIN. UNY WIAL.	FREITIONA DE ITOTOTADA
THE PROPERTY OF ACTION	
5.5. Sem 03: 10: 2023PR	OJETO DE LÊI N. , DE DE DE 2023
Management we	
Man 3	
4	Concede subvenção no exercício de 2023 e
A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO. 8.S., om 3/10/2023	dá outras providências.
2.5. , and 5.7. 10.7. 25.5.	(M 161 2023
PRESIDENTE	
	A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:
	Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder
subvenções, no exerc	cicio de 2023, a Associação ADAE – Anjos dos Atletas Especiais
mediante Termo de	Fomento, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme
Aprovado em Processo Administrati	cício de 2023, a Associação ADAE – Anjos dos Atletas Especiais, Fomento, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme (vo n.º 21.122, de 02 de outubro de 2023.
19 favog	
Bres HWIN	Art. 2º A subvenção concedida pela presente lei será liberada de
(V)	onibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da
entidade beneficiária,	acompanhado dos seguintes documentos:
À ordem do dia desta sessão	a) comprovação da existência legal da entidade;
04/10/2023	
Presidente	b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente
recebida;	
	c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.
	Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de
celebrado Termo de F	Comento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.
	Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de
	nsignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2023, ficando
autorizada, caso nec	essário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às
despesas respectivas.	
	Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial,
fica o Executivo Mur	nicipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento
de 2023.	
DISPENSADO O INTERSTICIO	
REGIMENTAL DE 24 HORAS A ORDEM DO DIA DE HOJE	Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
10	Charles and the second
04 1 10 120 23	provado em 1º votação por
A Kon	15 favoráveis 00 contrários.
PRESIDENTE	15 tavaráveis 00 contrários.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 02 de outubro de 2023.

Leandra Guedes Ferreira - Prefeita de Ituiutaba -



Oficio n.º 2023/410

Ituiutaba, 02 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor Odeemes Braz dos Santos Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba Rua 24 n.º 950 Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem n.º 136.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 136/2023, desta data, acompanhada de projeto de Lei que Concede subvenção no exercício de 2023 e dá outras providências.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

-Prefeita de Ituiutaba -

MENSAGEM N. 136/2023

Ituiutaba, 02 de outubro de 2023.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, a Associação ADAE – Anjos dos Atletas Especiais, recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2023, no montante de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A beneficiária do projeto é entidade que trabalha com pessoas com deficiência intelectual, deficiência múltipla associada a física, auditiva e ou visual e intelectual e acompanha e treina vários atletas que praticam vários esportes .

Os recursos a serem repassados a entidade tem por finalidade custear as despesas de transporte desses atletas que irão participar entre os dias 06 a 08 de outubro de 2023, do JIMI Paralímpico, na Cidade de Juiz de Fora.

Necessário ressaltar que o artigo 217, da carta republicana, diz textualmente que é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando, seja o projeto apreciado e votado "em regime de urgência", na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

- Prefeita de Ituiutaba –



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/161/2023, que concede subvenções, no exercício de 2023, a Associação ADAE - Anjos dos Atletas Especiais, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Processo Administrativo n.º 21.122, de 02 de outubro de 2023.

Os recursos a serem repassados a entidade tem por finalidade custear as despesas de transporte desses atletas que irão participar entre os dias 06 a 08 de outubro de 2023, do JIMI Paralímpico, na Cidade de Juiz de Fora.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 04 de outubro de 2023.

Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo

Relator: Francisco Torogz de Oliveira Filho

Membro: Adeiton José da Silva



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Renato Silva Moura

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/161/2023, que concede subvenções, no exercício de 2023, a Associação ADAE - Anjos dos Atletas Especiais, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Processo Administrativo n.º 21.122, de 02 de outubro de 2023.

Os recursos a serem repassados a entidade tem por finalidade custear as despesas de transporte desses atletas que irão participar entre os dias 06 a 08 de outubro de 2023, do JIMI Paralímpico, na Cidade de Juiz de Fora.

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 04 de outubro de 2023.
Presidente: Bruno Silva Campos
Relator: Renato Silva Moura
The state of the s
Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



PARECER Nº 157/2023

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei <u>CM/161/2023</u>, que concede subvenções, no exercício de 2023, a Associação ADAE - Anjos dos Atletas Especiais, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Processo Administrativo n.º 21.122, de 02 de outubro de 2023. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte parecer:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto – matéria orçamentária e financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

O fomento é parcela da atividade administrativa que envolve o incentivo da iniciativa privada de utilidade pública.

Nesse sentido, Di Pietro¹, trata os convênios celebrados com entidades privadas como "modalidades de fomento", diferenciando-os da delegação de serviços públicos:

"É normalmente utilizado quando o Poder Público quer incentivar a iniciativa privada de interesse público. Ao invés de o Estado desempenhar, ele mesmo, determinada atividade, opta por incentivar ou auxiliar o particular que queira fazê-lo, por meio de auxílios financeiros ou subvenções, financiamentos, favores fiscais etc. A forma usual de concretizar esse incentivo é o convênio."

Exposto o conceito legal é na doutrina de Paulo Eduardo Garrido Modesto², que encontramos um conceito enxuto e esclarecedor do instituto:

"(...) pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, voltadas para atividades de relevante valor social, que independem de concessão ou permissão do Poder Executivo, criadas por iniciativas de particulares segundo modelo previsto em lei, reconhecidas, fiscalizadas e fomentadas pelo Estado."

A parceria voluntária nos termos da Lei nº 13.019/14 passou a viger a partir de 1º de Janeiro de 2017, e assim as subvenções a serem concedidas devem obedecer às regras da nova lei.

A Lei nº 13.019/14 prevê em regra geral a <u>realização de</u> Chamamento Público para a formalização das parcerias.

² MODESTO, Paulo Eduardo Garrido. Reforma Administrativa e Marco Legal das Organizações Sociais no Brasil. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, n. ° 210, p. 201, out./dez. 1970.



¹ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 25. Ed. São Paulo: Editora Atlas, 2011, p. 349.



A subvenção social destinada a essa Associação deve ser pautada nas formalidades da legislação (Lei nº 13.019/2014) para ver se ela é enquadrada como única entidade que presta este serviço.

Neste caso, se for à única entidade a prestar esse tipo de serviço a coletividade, o art. 31, II da Lei 13.019/14 considera inexigível a realização de Chamamento Público para formalização da parceria, *ipsis*:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 30do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000."

O projeto, no seu aspecto formal preenche os requisitos legais (autorização legislativa), em relação a repasse da subvenção para a entidade deve a Administração Pública Direta observar os requisitos contidos na Lei nº 13.019/14.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 04 de outubro de 2023.

Cristiano Campos Gonçalves Assessor Jurídico

OAB/MG 83.840



MUNICIPIO DE ITUIUTABA Coragem para fazer diferente Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 21122 / 2023

Data de Abertura: 02/10/2023 08:43:16

Contribuinte: ASSOCIAÇÃO ADAE - ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS

Órgão Solicitante:

Endereço: Telefone:

C.N.P.J ou C.P.F: 34.895.392/0001-16

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: SOLICITA AJUDA FINANCEIRA NO VALOR EM ANEXO PARA COBRIR AS DESPESAS COM O TRANSPORTE DOS ATLETAS E COMISSÃO TECNICA EM ANEXO.

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: JOAO VICTOR RAMOS CINTRA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

OIL

ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS

Exma. Sra.

LEANDRA GUEDES FERREIRA

DD. Prefeita de Ituiutaba

Ituiutaba, 28 de setembro de 2023.

Prezada Prefeita,

A ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS, vem a presença de V. Exa. solicitar ajuda financeira no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), para cobrir as despesas com o transportes dos atletas e comissão técnica da ADAE, para que possamos leva-los para participarem do JIMI PARALÍMPICO, que será realizado na cidade de Juiz de Fora -MG, no período de 06 a 08 de outubro do presente ano.

Gostaríamos de salientar que essa competição trará muitos benefícios aos nossos atletas, contribuindo com o aumentando a competitividade e a integração em equipe.

Certos de seu pronto atendimento, aguardamos ansiosamente sua decisão,

Atenciosamente,

ANDREIA BANDEIRA DE MELO SOUZA

Presidente da Associação ADAE – Anjos dos Atletas Especiais



Processo 21122/2023

Atento ao despacho suso da Senhora Secretária de Educação Esporte e Lazer, e considerando que o pedido inaugural do presente procedimento é uma prioridade de nossa Administração, autorizo que seja anulado da Secretaria Municipal de Governo a quantia de R\$: 20.000,00 (Vinte mil reais) para acobertar a presente despesa, segue dotação:

04.122.0002.2.007 - Gestão da Política Governamental

3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Ficha: 44.

Remeto a Consideração superior para que a senhora Prefeita conheça e se possível autorize a anulação da dotação e de prosseguimento as demais formalidades.

Ituiutaba 02 de Outubro de 2023

Conrado Henrique Nascimento A. Pereira

Secretário de Governo



Despacho- Proc. nº 21122 / 2023

Tendo em vista o requerimento da ADAE-Anjos dos Atletas Especiais, solicitando apoio financeiro para cobrir as despesas com o transporte dos atletas e comissão técnica da ADAE, conforme descrito no Plano de Trabalho.

Assim, considerando que o Senhor Secretário Municipal de Governo se prontificou a anular sua dotação para acobertar a despesa apresentada no presente procedimento, diante disso <u>autorizo</u> o envio do Projeto de Lei à nossa Egrégia Casa Legislativa, para possibilitar o repasse de R\$: 20.000,00 (vinte mil reais) através do Termo de Fomento.

Remeta o procedimento a Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba, 02 de Outubro de 2023.

Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

DATA DE ABERTURA NÚMERO DE INSCRIÇÃO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO 34.895.392/0001-16 17/09/2019 CADASTRAL MATRIZ NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO ADAE - ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DEMAIS CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada COMPLEMENTO NÚMERO LOGRADOURO R UBERLANDIA 895 MUNICÍPIO BAIRRO/DISTRITO MG ITUIUTABA 38.307-488 **GUIMARAES** ENDEREÇO ELETRÔNICO TELEFONE (34) 3261-8600 FISCAL@AGUIACONTABIL.COM.BR ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2019 ATIVA MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/09/2023 às 16:01:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SITUAÇÃO ESPECIAL

	1 – IDE	NTIF	ICAÇ	ÃO DO SOLICI	TANTE
RAZÃO SOCIAL: Associa	ação ADAE -	Anjos	dos Atl	etas Especiais	CNPJ nº 34.895.392/0001-16
ENDEREÇO: Rua Uberlân	dia, número 8	395.			BAIRRO: Guimarães
CIDADE: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 3830	7488	FONE: 34 996967371	LEI DE UTILIDADE PÚBLICA: LEI №4.799, DE 16 DE JUNHO DE 2021
CONTA CORRENTE:	BANCO:			Agência	REGISTRO CMAS: Nº096/2022
NOME DO RESPONSÁV	EL: Andréia	Bandei	ra de M	Ielo Souza	CARGO: Presidente
DATA VENCIMENTO D 04/12/2025	O MANDAT	°O:			FONE CONTATO: 034 996967371
2 – Caracterização	da Propos	ta			Duração
A Associação ADAE - lucrativos, que presta se deficiência intelectual, o	Anjos dos Arviços nas ár deficiência m	Atletas reas de núltipla,	saude, assoc	, Educação, Esporte di iada a física, auditiv	onamento em janeiro de 2012, sem fin e Assistência Social. Atende pessoas cor ra e ou visual e intelectual, Transtorno pos de esporte. Esses atletas irão participa de Juiz de Fora-MG
Justificativa:					,
	ır do JIMI Paı io ajuda alén	ralimpio n da pi	co na ci rática (de esporte, no incent	IVO da compentividade, na socianzação

A

Tipo de atividade que pretende desenvolver:

38307488.

Levar os atletas que participam do projeto da ADAE, para participarem do JIMI Paralímpico na cidade de Juiz de Fora-MG, entre os dias 06 a 08 de outubro de 2023.
Metas/pessoas beneficiadas:
Participação dos atletas da ADAE no JIMI Paralímpico, na cidade de Juiz de Fora-MG, no período de 06 a 08 de outubro de 2023.
Levar até 50 atletas.
Identificação Completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto: Calixto Ferreira Franco, Profissional de Educação Física voluntário, brasileiro, casado, CPF. 075.731.226-83 RG. MG- 15.065.625, Rua Uberlândia, número 895, Bairro Guimarães. Ituiutaba — MG, CEP:



3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 – DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO

ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	CUSTOS EM R\$ 1,00
- Contratação de empresa para transporte de até (50) cinquenta pessoas, para JUIZ DE FORA-MG - ida 06 e retorno dia 08 de outubro de 2023, bem como transporte dentro da cidade.	QUANT	CUSTOS EM R\$ 1,00 UNITÁRIO TOTAL
		20.000,0



Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
victa	Janen	reverence	1110130	Park a Property of the Control of th		
		-	-	-	-	
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-		-	20.000,00	-	
	4.2	2 - PROPON	ENTE (CON	FRAPARTII	DA)	
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	_	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

4.2	2.1 - PROPO	NENTE (PES	SOAL, ADM	INISTRAÇ	ÃO E PRÉDIC	O)
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembi
	-	-	_	_	-	-



5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Ituiutaba, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba em 29 de setembro de 2023.

Presidente
Andréia Bandeira de Melo Souza
Associação
ADAE - Anjos dos Atletas
Especiais

6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba em de de 2023.

LEANDRA GUEDES FERREIRA Prefeita de Ituiutaba 1º Partícipe

	1-IDEN	ITIFICA	ÇÃ	O DO SOLICI	TANTE
AZÃO SOCIAL: Associa	ção ADAE -	Anjos dos A	tleta	s Especiais	CNPJ nº 34.895.392/0001-16
ENDEREÇO: Rua Uberlâno	lia, número 8	95.			BAIRRO: Guimarães
CIDADE: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38307488		FONE: 34 996967371	LEI DE UTILIDADE PÚBLICA: LEI №4.799, DE 16 DE JUNHO DE 2021
CONTA CORRENTE:	BANCO:			Agência	REGISTRO CMAS: Nº096/2022
NOME DO RESPONSÁV	/EL: Andréia	Bandeira de	Mel	o Souza	CARGO: Presidente
DATA VENCIMENTO D 04/12/2025					FONE CONTATO: 034 996967371
2 – Caracterização					Duração

A Associação ADAE - Anjos dos Atletas Especiais iniciou seu funcionamento em janeiro de 2012, sem fins lucrativos, que presta serviços nas áreas de Saúde, Educação, Esporte e Assistência Social. Atende pessoas com deficiência intelectual, deficiência múltipla, associada a física, auditiva e ou visual e intelectual, Transtornos

A ADAE acompanha/treina e apoia vários atletas que praticam vários tipos de esporte. Esses atletas irão participar entre os dias 06 a 08 de outubro de 2023, do JIMI Paralímpico, na cidade de Juiz de Fora-MG

Justificativa:

Como forma de incentivo a ADAE, busca apoio do Poder Público, para custear as despesas de transportes desses atletas que irão participar do JIMI Paralímpico na cidade de Juiz de Fora-MG.

Esse tipo de competição ajuda além da prática de esporte, no incentivo da competitividade, na socialização e principalmente na melhora psicológica de nossos atletas que participam do nosso projeto.



38307488.

Tipo de atividade que pretende desenvolver:	
Levar os atletas que participam do projeto da ADAE, para participarem do JIMI Paralímpico na cidade de Juiz de Fora-MG, entre os dias 06 a 08 de outubro de 2023.	
Metas/pessoas beneficiadas:	
Participação dos atletas da ADAE no JIMI Paralímpico, na cidade de Juiz de Fora-MG, no período de 06 a 08 d outubro de 2023. Levar até 50 atletas.	2
Identificação Completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto: Calixto Ferreira Franco, Profissional de Educação Física voluntário, brasileiro, casado, CPF. 075.731.226-83 RG. MG-15.065.625, Rua Uberlândia, número 895, Bairro Guimarães. Ituiutaba – MG, CEP:	_

4

3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 – DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO

ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	CUSTOS EM	R\$ 1,00
- Contratação de empresa para transporte de até (50) cinquenta pessoas, para JUIZ DE FORA-MG - ida 06 e retorno dia 08 de outubro de 2023, bem como transporte dentro da cidade.	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
			20.000,00



Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Ivacta	janeno	Teverence	warço	ZOIII	iviaio	Januto
	-	-	-	-	-	•
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	20.000,00	-	-
	4.2	2 - PROPON	ENTE (CON	FRAPARTII	DA)	
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

4.3	2,1 - PROPO	NENTE (PES	SOAL, ADM	INISTRAÇ.	ÃO E PRÉDIO	O)
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	_	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembr
	-	-	-	-	-	-

4

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual** e **Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba em 29 de setembro de 2023.

Presidente

Andréia Bandeira de Melo Souza

Associação

ADAE - Anjos dos Atletas

Especiais

6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba em de de 2023.

LEANDRA GUEDES FERREIRA Prefeita de Ituiutaba 1º Partícipe

FICHA CADASTRAL EXERCICIO 2023

I - IDENTIFICAÇÃO

01 – Entidade: ASSOCIAÇÃO ADAE – Anjos dos Atletas Especiais

02 - CNPJ: 34.895.392/0001-16

03 – Endereço: Rua Uberlândia, n.895

04 - CEP:38307-488

05 - Bairro: Guimarães

06 - Telefone: 34-99696-7371

07 - Fax: -

08 - Site: -

09 - E-mail:adae041317@outlook.com

II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

10 - Nome: Andreia Bandeira de Melo Souza

11 - CPF:079.457.976-01

12 - RG:**MG-14-831.466**

13 - Posse: 04/12/21

14 – Endereço:Rua Uberlândia, n. 896

15 – Bairro: Guimarães

16 - Telefone: -

17 - Celular:34-99696-7371

Ituiutaba, em 27 de setembro de 2023.

ANDREIA BANDEIRA DE MELO SOUZA

Presidente

CPF 079.457.976-01

ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ADAE - ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DOS FINS, DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO.

Art. 1° - A Associação ADAE, constituída em 04 de dezembro de 2017 sob a forma de uma associação, é uma pessoa jurídica de direito privado de assistência social, sem fins econômicos e/ou lucrativos, com prazo de duração indeterminado.

Parágrafo único - A Associação possui como nome fantasia a seguinte denominação: Associação ADAE - Anjos dos Atletas Especiais.

Art. 2°. Sua sede se localiza no município de Ituiutaba, estado de Minas Geraís, na Rua Uberlândia, 895, Bairro Pirapitinga e seu foro jurídico em Ituiutaba/MG – CEP 38.307-488.

Art. 3° - A Associação ADAE tem por finalidade desenvolver habilidades desportivas, físicas, psicológicas, afetivas, culturais, didáticas e sociais, trabalhando e transmitindo informações para as mesmas, sua família e comunidade, fazendo assim uma inclusão efetiva da pessoa com deficiência na sociedade como um todo, através das seguintes ações:

I - oferecer atendimento visando o desenvolvimento de habilidades desportivas, físicas, psicológicas, afetivas, culturais, didáticas e sociais, dos deficientes, utilizando a atividade física como recurso, melhorando sua qualidade de vida e sua integração com a sociedade;

Il - oferecer atendimento clínico/terapêutico aos atletas de acordo com a necessidade avaliada;

III - oferecer treinamento esportivo de alto rendimento à atletas portadores de deficiências:



NH

IV – promover informação, capacitações, treinamentos, ou qualquer outra forma de discussão sobre o trabalho desenvolvido, a inclusão.

V – defesa dos direitos individuais dos atletas, integrando os portadores de deficiência à comunidade e ao mercado de trabalho, dando suporte à família e aos usuários para um melhor convívio interfamiliar e em sociedade.

VI— promover ações sociais para melhoria da qualidade de vida dos associados e por extensão, contribuir para o desenvolvimento destes;

VII - defender os direitos e os interesses dos atletas;

VIII – buscar e integrar parcerias para a promoção da inclusão social dos atletas e familiares;

IX - incentivar a qualificação dos atletas;

 X – valorizar a cooperação como estratégia de fortalecimento dos vinculos sociais entre os participantes desenvolvendo o potencial criativo, educacional e cultural dos mesmos;

XI - priorizar ações voltadas para a Assistência Social;

XII – promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia dentre outros valores universais.

Art. 1° - Para o cumprimento de suas finalidades a Associação ADAE observará os princípios da Equidade, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade, Eficiência e não fará distinção alguma quanto à raça, cor, gênero, condição social, política ou religiosa.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO ADAE é constituída por número ilimitado de Associados, que serão admitidos, a juízo da Diretoria, aos quais serão assegurados os direitos previstos em Lei e neste Estatuto.



Parágrafo único - Somente serão admitidos como Associados, cidadãos que atingiram a maioridade e ou seus responsáveis legais (tutores/pais) tendo este os mesmos direitos dos sócios atletas.

SEÇÃO I

DAS ADMISSÕES E DO DESLIGAMENTO DE ASSOCIADO

- Art. 3° A admissão do novo Associado dar-se-á por meio de análise de uma comissão eleita em assembleia geral com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por uma única vez.
- Art. 4° A Comissão de Admissão e Demissão será composta por 5 (cinco) membros, entre eles 1 (um) técnico e 1 (um) monitor de oficina envolvidos nas atividades da Associação, e ainda, 3 (três) associados, sendo 1 (um) familiar do usuário da associação, e 2 (dois) usuários vinculados à associação. A comissão tem como base seu regimento interno aprovado por assembleia.
- Parágrafo único É competência da Comissão o acompanhamento, assessoramento e deliberação no processo de admissão è demissão associados, conforme disposto no artigo 8°.
- Art. 5° Esta Associação é aberta a todos os interessados; é diversificada, preza pelo respeito à participação e ao engajamento de atores de outros movimentos sociais baseados na solidariedade, sem discriminação de crença, partidos políticos, cultura, idade (desde que não seja utilizado o trabalho infantil), capacidades (inclusive físicas) e na valorização do importante papel do trabalho na área da saúde mental.
- Art. 6° A admissão de novos associados, dar-se-á mediante solicitação encaminhada a Comissão de Admissão e Demissão, que emitirá parecer, devendo este ser ratificado pela Diretoria, e atender os seguintes requisitos:
- I identificar com as categorias de associados definidos no art. 5°;
- II ter predisposição para o trabalho em grupo, visando o bem comum;
- III submeter-se a um período probatório;



IV – preenchimento de formulário específico que deverá ser encaminhada a
 Comissão de Admissão e Demissão.

 V – efetuar o pagamento de taxa de administração que será definida pela diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 7° - Cumprindo o que dispõe o artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume os deveres decorrentes de lei, do estatuto e das deliberações tomados pela associação.

Art. 8° - O desligamento, que não poderá ser negado, do associado dar-se-á a seu pedido e deverá ser requerida a Comissão Admissão e Demissão que providenciará as devidas baixas.

Parágrafo único - O associado que se desligar da Associação somente poderá requerer seu retorno á mesma decorrido 6 (seis) meses do seu efetivo desligamento e mediante aprovação da Comissão de Admissão e Demissão, ratificada pela Diretoria.

Art. 9° - A demissão do associado será apresentada através de parecer da C.A.D (Comissão de Admissão e Demissão), em assembleia dar-se-á em função:

- 1) do exercício de qualquer atividade considerada prejudicial à Associação ou que colida com os fins por ela determinados;
- 2) do descumprimento de disposições legais, deste Estatuto e do Regimento Interno, bem como, de deliberações, resoluções e instruções determinadas pela Associação;
- 3) do descumprimento ou negligência na execução das atividade que lhe forem atribuídas e que constituam o objeto da Associação;
- 4) da participação em qualquer atividade que contraria os objetivos da Associação ADAE.
- §1°. Para demissão do associado deverá ser remetida cópia do Termo de eliminação, acompanhado do parecer da Comissão e ratificado pela Diretoria.



- §2°. A demissão do associado decorrente do disposto neste artigo só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida pelo Processo Disciplinar, cujo procedimento será previsto no Regimento Interno.
- § 3°. O processo disciplinar procederá à demissão do associado.
- Art. 10° A exclusão do associado dar-se-á também por:
- a) dissolução da Associação;
- b) morte da pessoa física; e
- c) não cumprimento as posturas adequadas a sociedade e ao estatuto ora apresentado.

Parágrafo único - Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da ASSOCIAÇÃO ADAE - ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS por decisão da Diretoria, após o exercício do amplo direito de defesa e do contraditório. Da decisão caberá recurso à Assembléia Geral.

Art. 11° - A responsabilidade do associado perante terceiros por compromissos da Associação ADAE perdura para os desligados, demitidos e excluídos até a data da Assembléia Geral que apurará o balanço de contas do exercício em que se deu o desligamento, demissão ou exclusão.

SECÃO II

DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS

Art. 12° - Haverá as seguintes categorias de Associados:

- 1) Fundadores, os que assinaram este estatuto e a ata de fundação da ASSOCIAÇÃO ADAE;
- Beneméritos, aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da Diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à ASSOCIAÇÃO ADAE;





- 3) Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à ASSOCIAÇÃO ADAE, por proposta da Diretoria à Assembléia Geral;
- 4) Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria por ocasião;
- 5) Usuários, os pacientes de usuários de saúde mental da Saúde Suplementar, seus familiares; e
- 6) Voluntários interessados na causa da saúde mental;

DOS DIREITOS E DEVERES

- Art. 13° São direitos dos Associados em dia com suas obrigações sociais:
- I votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III Participar plenamente de todas as atividades promovidas pela Associação, desde que em pleno gozo de seus direitos sociais;
- IV Frequentar as Assembleias Gerais, decidindo pelo voto os assuntos de interesse dessa:
- V Opinar e defender suas ideias, propondo à Diretoria ou Assembléia Geral, medidas de interesse da Associação;
- VI Solicitar esclarecimentos sobre as atividades da Associação, consultando documentos e livros:
- VII Desligar-se da Associação, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita à Diretoria, que providenciará a baixa do associado em seus registros, no máximo em 30 (trinta) dias. Ressalta-se que o associado que requerer seu desligamento não receberá qualquer valor a título de indenização.

Parágrafo único - Os Associados Beneméritos e Honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 14° - São deveres dos associados:

Dr. Bulgar Francisco de 286 OAB/CO 44.286

201

- I Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação;
- II Cumprir as disposições da legislação em vigor do Estatuto e das deliberações realizadas pela mesma, bem como dos regimentos internos;
- III Buscar constantemente a capacitação, o aperfeiçoamento pessoal,
 desenvolvimento pessoal e o desenvolvimento do espírito associativista;
- IV Promover os objetivos desta Associação;
- V Guiar-se sempre de modo honesto e ético;
- VI Empenhar-se para criar estrutura e canais de comunicação que propiciem o diálogo e a livre circulação das informações essenciais ao grupo;
- VII Contribuir com taxa de admissão, de serviços e de encargos operacionais que forem estabelecidas;
- VIII Levar ao conhecimento da Diretoria e do Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, este Estatuto e Regimento Interno da Associação;
- iX acatar as determinações da Diretoria; e
- X pagar com regularidade as contribuições estabelecidas.
- Art. 15° Os Associados da entidade não respondem, mesmo que subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 16° - A ASSOCIAÇÃO ADAE será administrada por:

- I Assembleia Geral;
- II Diretoria; e seu Regimento Interno, tomar decisões pertinentes aos interesses da Associação.
- III C.A.D comissão de admissão e demissão.





Parágrafo único - Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 17° - Compete à Assembléia Geral:

I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - destituir membros da Diretoria;

III - apreciar recursos contra decisões da Diretoria;

IV - decidir sobre reformas do Estatuto;

V - conceder o título de Associado Benemérito e Honorário por proposta da Diretoria:

VI – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, neste caso com a presença de 4/5 (quatro quintos) dos Associados;

VII - decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do Art. 62;

VIII - aprovar as contas;

IX - aprovar o regimento interno.

Art. 18° - Para dirimir problemas e conflitos referentes às relações éticas e morais da Associação será constituída, excepcionalmente, em Assembléia Geral Extraordinária o Conselho de Ética e Disciplina da associação.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 19° - A Assembleia Geral dos Associados, que poderá ser Ordinária ou Extraordinária, é órgão supremo da ASSOCIAÇÃO ADAE, tendo poderes dentro dos limites da Lei e deste Estatuto para tomar decisões de interesse geral, que vincularão a todos ainda que ausentes ou discordantes.

Dr. Hudson Franco Bandairs de Mais: OAB/GO 44.289 Art. 20° - Assembleia Geral será habitualmente convocada pelo Diretor Presidente, sendo por ele presidida, após deliberação do Conselho de Administração.

§1º - 1/5 (um quinto) dos Associados podem requerer ao Diretor Presidente a sua convocação e em caso de recusa, eles próprios convocá-la, desde que estejam em condições regulares conforme disposições deste Estatuto.

§2º - O Conselho Fiscal poderá convocá-la se ocorrerem motivos relevantes, graves e urgentes.

§3º - Não poderá participar da Assembléia Geral o Associado que:

- a) tenha sido admitido após a convocação da Assembleia; ou
- b) infringir qualquer disposição do Art. 17 deste Estatuto.

Art. 21° – As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias com o horário definido, sendo de 30 (trinta) minutos o intervalo entre a primeira e a segunda convocação.

Art. 22° - Não havendo quorum, conforme Art. 28 deste Estatuto, para a instalação da Assembléia Geral, convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova série de convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único – Se ainda não houver quorum, será admitida a intenção de dissolver a ASSOCIAÇÃO ADAE, fato que será comunicado às autoridades;

Art. 23° - Dos editais de Convocação da Assembléia Geral, deverão constar:

- a) Denominação da ASSOCIAÇÃO ADAE, seguida da expressão: "Convocação de Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária" e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) O dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- c) Sequência numérica da convocação;
- d) A Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;





. ~

- e) O número de Associados existentes na data de expedição, para efeito de cálculo do quorum de instalação;
- f) A assinatura do responsável pela convocação.
- §1º No caso da convocação ser feita por Associados, o Edital será assinado, no mínimo, pelos 5 (cinco) primeiros signatários do documento que a solicitou.
- §2º Os Editais de Convocação serão afixados em locais visíveis nas principais dependências da ASSOCIAÇÃO ADAE, publicados em órgão de comunicação da instituição, caso exista, em jornal de grande circulação, como medida optativa, e notificados por circular ao Associado.
- Art. 24° É da competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou de outros, após justificativa fundamentada por escrito que conte com aprovação de 4/5 (quatro quintos) dos Associados.

Parágrafo único – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da ASSOCIAÇÃO ADAE, poderá a Assembléia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse de novos, cuja eleição se realizará no prazo de 30 (trinta) dias.

- Art. 25° O quórum para instalação da Assembléia Geral é de 2/3 (dois terços) dos Associados em condições de votar, em primeira convocação; no mínimo 10 (dez) Associados em segunda e última convocação.
- §1º Para efeito de verificação de quorum, o número de Associados presentes em cada convocação, será comprovado pelas assinaturas apostas no livro de presença da Assembléia Geral.
- §2º A título de aprovação dos temas em votação na Assembléia Geral, excetuando aqueles que dispuserem sobre o Art. 37, que obrigatoriamente na primeira convocação deverá ter quorum mínimo de 4/5 (quatro quintos) dos presentes, os demais assuntos necessitam apenas de maioria simples (metade mais um) dos votos. Na segunda convocação os assuntos de interesse da ASSOCIAÇÃO ADAE serão votados desde que se tenha maioria simples dos



Dr. Hudson Franco Estadain de Air OAB/SO 44.289

4

Justine Just

votos dos presentes. Em caso de empate, nesta última, o voto do Presidente passa a ser o de qualidade;

Art. 26° - Habitualmente os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Diretor Presidente e secretariado pelo Secretário Executivo.

Parágrafo único - Na Assembleia Geral que não for convocada pelo Diretor Presidente, os trabalhos serão dirigidos por Associado escolhido na ocasião dentre os que a convocarem ou por membro do Conselho Fiscal, caso este a tiver convocado.

Art. 27° - Os ocupantes de cargos, bem como os Associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se referirem, de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, não sendo, contudo, privados de tomarem parte nos debates.

Art. 28° – Na Assembleia Geral em que for discutido o Balanço Financeiro, o Diretor Presidente, após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, suspenderá os trabalhos e convidará o plenário a indicar um Associado para dirigir os debates e convocação da matéria, salvo autorização expressa do próprio plenário da Assembleia Geral.

Parágrafo único – Transmitida a direção dos trabalhos, o Diretor Presidente deixará a mesa, permanecendo no plenário à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhe forem solicitados, retornando suas funções anteriores findadas as discussões e votação do objetivo em pauta.

Art. 29° - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com eles tiveram direta e imediata relação.

Parágrafo único – Os assuntos que não constarem expressamente do Edital de Convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos depois de esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será, obrigatoriamente, assunto para próxima Assembleia Geral.



Art. 30° - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar na Ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada nos finais dos trabalhos pelo Diretor Presidente, pelo Secretário e por uma comissão de 3 (três) Associados designados pela Assembleia Geral e por todos aqueles presentes que o queiram fazer.

Parágrafo único - A instituição adotará práticas de gestão administrativa. necessária e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrências da participação nos processos decisórios.

- Art. 31° As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, tendo cada Associado direito a 1 (um) só voto.
- §1º Não será admitida a representação por qualquer meio, ficando proibido o voto por procuração.
- §2º Habitualmente a votação será a descoberto, manifestando-se aqueles que aprovam, atendo-se neste caso, as normas usuais.
- Art. 32° A Assembleia Geral Ordinária que se reunirá, obrigatoriamente, uma vez por ano, até o último dia do quarto mês subsequente ao encerramento do exercício social, ou seja, 30/04 de cada ano e deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar na Ordem do Dia:
- a) Prestação de contas do exercício anterior compreendendo o Relatório de Gestão do Conselho de Administração, o Balanço e o Demonstrativo de Conta "Sobras e Perdas, Crédito/Débito" e o parecer do Conselho Fiscal;
- b) Destinação das sobras/crédito e repartição entre os associados das perdas/débito;
- c) Eleição ou reeleição dos ocupantes de cargos de Diretoria e Conselho Fiscal, quando for o caso;
- d) Deliberação sobre quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no Art. 37;



- e) Eleição Diretoria, Conselho Fiscal e Comissão de Admissão e Demissão, quando necessário; e
- f) Aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela Diretoria.

Parágrafo único – As deliberações da Assembleia Geral Ordinária se aplicam a todos os Associados, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 33° – A aprovação do Balanço Patrimonial, das Contas e do Relatório do Conselho de Administração desonera os integrantes deste da responsabilidade para com a ASSOCIAÇÃO ADAE, salvo por erro, dolo ou fraude.

Art. 34° – A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá sempre que necessário e tem poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos de interesses da ASSOCIAÇÃO ADAE, desde que constem do Edital de Convocação, sendo de sua competência exclusiva a deliberação sobre:

- a) Reforma do Estatuto Social;
- b) Fusão, incorporação ou desmembramento da ASSOCIAÇÃO ADAE;
- c) Mudança de objetivo da ASSOCIAÇÃO ADAE ou inclusão de novas atribuições;
- d) Dissolução voluntária da ASSOCIAÇÃO ADAE e nomeação de liquidante;
- e) Contas do liquidante.

Parágrafo único – São necessários, atendido o que dispõe o Art. 34, deste Estatuto, os votos de 4/5 (quatro quintos) dos Associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Art. 35° - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, com antecedência pelo menos idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Eleitoral especial composto por pelo



menos 1 (um) dos seus membros e outros 2 (dois) Associados convocados por este Comitê, todos não candidatos a cargos eletivos na ASSOCIAÇÃO ADAE, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

- §1º Compete ao Comitê Eleitoral a elaboração das normas aprovadas em Assembleia Geral, que regerão as eleições nesta ASSOCIAÇÃO ADAE.
- §2º No exercício de suas funções, compete ao Comitê Eleitoral especialmente:
- a) Certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos em exercício e do número de vagas existentes;
- b) Divulgar entre os Associados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- c) Solicitar aos candidatos que assinem declaração de próprio punho relativa à idoneidade civil e criminal;
- d) Registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais;
- e) Verificar, por ocasião da inscrição, se existe candidato sujeito às incompatibilidades previstas no parágrafo único do Art. 45 e no parágrafo 2º do Art. 52 deste Estatuto, fazendo com que subscreva declaração negativa a respeito;
- f) Divulgar o nome dos candidatos e/ou chapas, para conhecimento dos Associados;
- g) Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas se for o caso;
- h) Estudar as impugnações formuladas por Associados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que ele tome as providências legais cabíveis, obedecendo aos prazos que constam na normatização de eleição feita pelo comitê eleitoral.

Dr. Hudson Franci Benisir: C OAB/GO 44.28 Art. 36° - A votação será nominal, a descoberto ou secreto, neste caso por decisão relativa à moção apresentada pelo(s) Associado(s) presente(s) na Assembleia Geral.

Parágrafo único - Em caso de inscrição de uma única chapa poderá ser adotado o sistema de aclamação de resultados.

Art. 37° - Somente será aceita inscrição de chapas que compreendam a totalidade dos cargos sociais da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal será composto em assembleia, na mesma data da eleição da Diretoria, observado ainda, que não serão constituídas chapas, sendo o Conselho composto pelos 3 (três) Associados mais votados.

Art. 38° - A ASSOCIAÇÃO ADAE aceitará a inscrição de chapa concorrente até 20 (vinte) dias, antes da realização do pleito em Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária, prazo este improrrogável.

Parágrafo único – A inscrição da chapa será requerida, por escrito, ao Diretor Presidente e pelo Associado que a ela encabeçar, devendo o requerimento ser entregue na Secretaria da ASSOCIAÇÃO ADAE, mediante protocolo e no horário de funcionamento desta.

Art. 39° - As chapas deverão conter, indispensavelmente, a relação nominal dos Associados que as integram.

§1º - Os concorrentes aos cargos sociais deverão firmar declaração assim como apresentar documentos que apontem:

a) Não estar impedido parágrafo 1º, do Artigo 1.011 do Código Civil, de exercer a administração da entidade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

b) Declaração de bens, dela constando, no caso de haver bem (ns), se o(s) mesmo(s) está(ão) em condição de livre disposição, ou onerado(s), sendo que neste último caso, necessário será especificar qual ônus pesa sobre o(s) bem (ns);

§2º - Não poderá, em hipótese alguma, haver parentesco em qualquer grau, entre os concorrentes ao Conselho Fiscal e Diretoria.

Art. 40° – É vetado o registro de candidatos, ainda que para cargos diferentes, em mais de uma chapa ou para mais de uma chapa.

Art. 41° A - Perderão o mandato os membros eleitos da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Comissão De Admissão e Demissão que incorreram em:

I - Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II – Grave violação do Estatuto;

III - Abandono do cargo.

Parágrafo único - A perda do mandado será declarada pela Diretoria, e homologada pela Assembléia Geral convocada somente para esse fim, onde será assegurado amplo direito de defesa.

Art. 41° B - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria do Conselho Fiscal ou Comissão de Admissão e Demissão. O cargo será preenchido por membro do órgão indicado pelo próprio órgão, até a eleição em assembleia, que não poderá se realizar no período maior do que 30 (trinta) dias contados da vacância do cargo. Os membros eleitos nessa condição complementarão o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA

Art. 42° — A Diretoria é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva responsabilidade a decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da



Dr. Hudson Proces Bandeiss de CAB/GO 44.289 ASSOCIAÇÃO ADAE ou de seus Associados nos termos da Lei, deste Estatuto e de recomendações da Assembleia Geral.

Art. 43° – A Diretoria será composta por 4 (quatro) Associados assim definida: um Diretor Executivo que é o Diretor Presidente, um Diretor Financeiro, um Secretário Executivo e um Suplente, todos Associados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição do total dos integrantes da Diretoria, por igual período.

Art. 44° - A Diretoria cujos poderes e atribuições se definem neste Estatuto será eleita diretamente pela Assembleia.

§1º - A permanência no exercício das funções a que se refere este artigo termina por motivo de recomposição da Diretoria ou por renúncia, admitida sempre a recondução.

§2º - Nos impedimento de até 90 (noventa) dias, o Diretor Presidente será substituído interinamente pelo Diretor Financeiro.

§36 – Nos impedimentos por prazos superiores a 90 (noventa) dias, o Diretor Financeiro assumirá a Presidência, convocando Assembléia Geral para eleição e preenchimento do cargo de Diretor Presidente.

Parágrafo 4º – Nos impedimentos do Diretor Financeiro, o Secretário Executivo assumirá interinamente a Presidência, convocando imediatamente em prazo de 10 (dez) dias uma Assembleia para o preenchimento dos cargos vagos.

§5º - O Diretor Financeiro e o Secretário Executivo serão substituídos pelo Suplente.

§6º - Se o número de membros da Diretoria ficar reduzido a menos da metade de seus membros, deverá ser convocada Assembléia Geral para o preenchimento das vagas.

Art. 45° - A Diretoria será regida pelas seguintes normas:

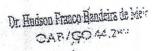


- a) A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente e por solicitação do Conselho Fiscal;
- b) Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação por terceiro ou procuração sendo, as decisões tomadas pela maioria simples dos votos, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate;
- c) Consignará estas deliberações em Atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, aprovadas e assinadas:
- d) Avaliará a viabilidade de novo contrato, submetendo à decisão da Assembleia Geral;

Parágrafo único - Perderá, automaticamente, o cargo, o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante cada ano de mandato.

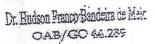
Art. 46° - Compete a Diretoria, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto as seguintes atribuições:

- a) Propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da ASSOCIAÇÃO ADAE, apresentando programas de trabalho e orçamentos, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- b) Designar, nomeando, as atividades da ASSOCIAÇÃO ADAE que se constituirão em unidades, núcleos ou projetos de trabalho;
- c) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações da ASSOCIAÇÃO ADAE;
- d) Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte de recursos para sua cobertura;
- e) Estabelecer as normas para funcionamento da ASSOCIAÇÃO ADAE e normas de controle das operações e serviços verificando o estado econômico-financeiro da associação e o desenvolvimento dos negócios e atividades em .



geral, através de balancetes mensais da contabilidade e demonstrativos específicos;

- f) Contratar os serviços de auditoria independente, quando se fizer necessário;
- g) Deliberar sobre a admissão, exclusão ou a eliminação de Associados, segundo normas deste Estatuto, com referendo posterior em Assembléia Geral;
- h) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia;
- i) Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuíndo funções reservando a si a contratação de profissionais graduados e fixando normas para admissão e demissão dos demais empregados;
- j) Fixar normas disciplinares e julgar os recursos formulados pelos empregados contra as respectivas decisões;
- k) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que mañipulam ou venham manipular dinheiro ou valores;
- Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições deste Estatuto;
- m) Contratar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de profissional técnico para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que o mesmo apresente, previamente projetos sobre questões específicas;
- n) Indicar o(s) banco(s) no(s) qual(is) deve(m) ser feito(s) depósito(s) de numerário disponível e fixar o limite máximo do saldo que poderá ser mantido em caixa;
- o) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis; ceder direitos e constituir mandatários;
- p) Zelar pelo cumprimento das Leis aplicáveis à instituição, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal;



- q) Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir deprecíação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
- r) Admitir e demitir profissionais empregados na ASSOCIAÇÃO ADAE;
- s) Outorgar os títulos de Associados Honorários e Beneméritos.
- §1º As normas estabelecidas pela Diretoria serão elaboradas em forma de instruções e constituirão o Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO ADAE, com referendo da Assembleia Geral.
- §2º A Diretoria poderá propor a criação de Comitês Especiais, ainda que transitórios, observadas as regras estabelecidas neste Estatuto que deverão ser encaminhadas à Assembleia Geral, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas. Tal expediente visa auxiliá-ia no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.
- §3º Os integrantes da Diretoria não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos que assumirem em nome da ASSOCIAÇÃO ADAE, todavia, responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se procederem de forma dolosa ou culposa.
- Art. 47° Ao Diretor Presidente cabe, precipuamente, as seguintes atribuições:
- a) Dirigir e supervisionar toda atividade da ASSOCIAÇÃO ADAE, estabelecendo contato com os profissionais e empregados da associação;
- b) Baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
- c) Assinar, juntamente com o Diretor Financeiro ou outro membro da Diretoria, Balanço Patrimonial e Balancetes Contábeis, cheques bancários, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;
- e) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária, o relatório do ano social, o balanço geral, o demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas verificadas

no exercício, o parecer do Conselho Fiscal, bem como planos de trabalho formulados pelo Conselho de Administração;

- f) Representar a ASSOCIAÇÃO ADAE em juízo ou fora dele, levando o trabalho, seu formato de execução e objetivos, a todos os fóruns em que se fizer necessário no sentido de solidificação e divulgação da instituição e seu trabalho;
- g) Cuidar para que as metas e objetivos do trabalho sejam cumpridos. Verificar periodicamente o movimento financeiro e operações da Diretoria Financeira;
- h) Elaborar o plano anual de atividades da ASSOCIAÇÃO ADAE, considerando o Plano Financeiro da Diretorja Financeira;
- i) Considerar as necessidades, reflexões e pedidos dos demais membros Associados;
- j) Prestar à Assembleia Geral os esclarecimentos necessários;
- k) Zelar administrativa e politicamente pela instituição e viabilização da mesma, norteado pelos princípios gerais éticos;
- I) Admitir e demitir empregados e aplicar as penas funcionais cabíveis;
- m) Verificar periodicamente o movimento financeiro e as operações da Diretoria Financeira.

Art. 48° - Ao Diretor Financeiro cabem, precipuamente, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar e executar serviços financeiros;
- b) Assinar os cheques bancários em conjunto com o Secretário Executivo, em conta solidária na ausência do Diretor Presidente:
- c) Comparecer às reuniões mensais do Conselho de Administração;
- d) Assinar com o Diretor Presidente e por si só as correspondências de rotina da ASSOCIAÇÃO ADAE;
- e) Prestar à Diretoria e à Assembleia Geral os esclarecimentos necessários;



Land Some Mere Second

- f) Verificar frequentemente o saldo de caixa;
- g) Assinar as contas, Balanço Patrimonial e Balancetes Contábeis em conjunto com o Diretor Presidente;
- h) Autorizar pagamentos e recebimentos responsabilizando-se pelos saldos em caixa;
- i) Escriturar o movimento financeiro;
- j) Organizar e supervisionar os serviços contábeis;
- k) Preparar o orçamento anual para a aprovação do Conselho de Administração;
- Informar mensalmente ao Conselho de Administração, sobre o desenvolvimento das operações e atividades econômico-financeiras da ASSOCIAÇÃO ADAE;
- m) Garantir que a previsão orçamentária aprovada seja viabilizada e executada;
- n) Prestar ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral os esclarecimentos que forem necessários;
- o) Providenciar os demonstrativos mensais para que sejam apresentados à Diretoria, ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral;
- p) Admitir e demitir empregados e aplicar as penas funcionais aplicadas pela Diretoria, em Regimento Interno e aprovadas pela Assembleia, na ausência do Diretor Presidente;
- Art. 49° Ao Secretário Executivo cabem, precipuamente, as seguintes atribuições:
- a) Comparecer às reuniões do Conselho de Administração;
- b) Secretariar e lavrar as Atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes;

Dr. Huison France Bunking de Met. DAB/GO 44.289

- c) Responsabilizar-se pela divulgação de editais, eventos, reuniões, palestras e etc.;
- d) Responsabilizar-se, caso seja necessário, pela concretização de eventos, reservando hotéis, passagens e tudo que se fizer necessário para realização destes;
- e) Prestar à Diretoria e à Assembleia Geral, esclarecimentos acerca de suas funções/atribuições/serviços;
- f) Selecionar funcionários administrativos e emitir parecer ao Conselho de Administração;
- g) Supervisionar a execução dos serviços administrativos de funcionários;
- h) Criar condições adequadas de trabalho aos funcionários da ASSOCIAÇÃO ADAE;
- i) Providenciar a realização de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), LTCAT e PPP para as unidades de trabalho da ASSOCIAÇÃO ADAE quando e onde se fizerem necessário;
- j) Responsabilizar-se pela contratação de serviços de exames pré-admissionais e demissionais de funcionários;
- k) Responsabilizar-se pelo setor de Recursos Humanos da ASSOCIAÇÃO ADAE;
- I) Realizar inventários anuais, com observância das regras próprias;
- m) Empenhar-se na observação e cumprimento do Estatuto no que diz respeito aos aspectos normativos e burocráticos;
- n) Cuidar dos convênios e contratos se responsabilizando pela documentação e encaminhamentos necessários.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

De Hudson Princ Bedelen de Web OAB/GC 44-259

- j) Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da Diretoria, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
- k) Dar conhecimento a Diretoria das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a esta, à Assembléia Geral e caso seja necessário, às autoridades competentes, as irregularidades constatadas e convocar a Assembleia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes;
- I) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- m) Convocar Assembleia Geral, quando houver motivos graves caso a Diretoria se negue a convocá-la;
- n) Conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição. culminando por empossar os eleitos, assim como, fiscalizar também o cumprimento do Estatuto, Regimento Interno, Resoluções, Decisões da Assembleia Geral e da Diretoria, observando o que consta no Capítulo V deste Estatuto;
- o) O Conselho Fiscal deverá a cada reunião ler as Atas de reuniões do Conselho de Administração;
- §1º Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a Associado e outros, independente da autorização prévia da Diretoria sem que, contudo, lhe caiba o direito de interferir no cumprimento das determinações deste órgão;
- §2º Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência da Diretoria, contratar o necessário assessoramento técnico especializado nos assuntos que necessitar, correndo as despesas por conta da ASSOCIAÇÃO ADAE;

CAPÍTULO VIII

DA REMUNERAÇÃO E DO TRABALHO



§5º - As reuniões são obrigatórias para membros efetivos devendo os Suplentes participar com direito a voz e voto, quando em substituição do membro efetivo.

Art. 52° - Ocorrendo duas ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria Executiva determinará a convocação da Assembleia Geral para eleger substitutos.

Art. 53° - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da ASSOCIAÇÃO ADAE, encaminhando livros e documentos, cabendo-lhe, precipuamente, as seguintes atribuições:

- a) Conferir mensalmente o saldo do numerário existente em caixa, verificando também se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria:
- b) Verificar se os extratos de conta bancária conferem com a escrituração contábil da ASSOCIAÇÃO ADAE;
- c) Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas está em conformidade com os planos e decisões da Diretoria;
- d) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem, em volume, qualidade e valor, com as previsões feitas e à conveniência econômico-financeira da ASSOCIAÇÃO ADAE;
- e) Certificar-se se o Conselho de Administração se reúne regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) Averiguar se existem reclamações dos Associados quanto à condução da entidade;
- g) Inteirar-se se o recebimento das mensalidades é feito com regularidade e se os compromissos são atendidos com pontualidade;
- h) Averiguar se existem problemas com empregados;
- i) Certificar-se se existem exigências ou deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas;



Art. 54° - A instituição não distribuirá seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO IX

DO PATRIMÔNIO E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

Art. 55° - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO ADAE é constituído de:

- a) contribuições dos Associados em suas diversas categorias;
- b) subvenções federais, estaduais e municipais;
- c) doações, patrocínio, legados e outros recursos que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não;
- d) bens móveis ou imóveis e direitos pertencentes à ASSOCIAÇÃO ADAE. bem como rendas decorrentes de sua exploração; e
- e) produto da venda dos trabalhos manuais criados pelos usuários e associados da ASSOCIAÇÃO ADAE.

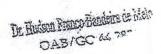
Parágrafo único - Todos os recursos destinados a esta Associação deverão provir de atividades lícitas, conforme os princípios de Ética e probidade.

Art. 56° - O Associado contribui mensalmente com a mensalidade fixada em valor mínimo pela Diretoria, ou, a seu critério, com importância superior àquela.

Art. 57° - O Associado que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitar dispensa da contribuição mensal ficará isento, a critério da Diretoria, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção;

Parágrafo único – O Associado dispensado da contribuição financeira, conforme o disposto neste artigo continuará com os mesmos direitos e deveres.

Art. 58° - O Associado efetivo que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de seis meses, sem se utilizar da faculdade que lhe é outorgada pelo artigo anterior, será considerado renunciante aos seus direitos e terá como



4 Mountain Buch

consequência, a matrícula cancelada, salvo quando a Diretoria conceder novo prazo.

Parágrafo único - As rendas da ASSOCIAÇÃO ADAE serão integralmente aplicadas na consecução e desenvolvimento de suas finalidades sociais, a saber:

- a) oferecer atendimento visando o desenvolvimento de habilidades desportivas, físicas, psicológicas, afetivas, culturais, didáticas e sociais, dos deficientes;
- b) Aquisição de indispensáveis medicamentos, alimentação, roupas e valetransportes;
- c) Pagamento de contas de luz elétrica, água e outros; e
- d) Aquisição de matéria prima para confecção dos produtos das oficinas terapêuticas.
- e) Contratar profissionais sempre que possível.

CAPÍTULO X

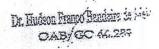
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA ENTIDADE

Art. 59° – A ASSOCIAÇÃO ADAE será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com a presença de 4/5 (quatro quintos) dos Associados em condições de votar, quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades, devendo o seu patrimônio social ser revertido para entidade de igual finalidade. Na falta ou na oportunidade de recusa dessa entidade/instituição, que o patrimônio seja destinado para uso de atividades voltadas a atividades e atendimentos de pessoas com deficiênciaxxxxxxxxx

Parágrafo único — A dissolução da entidade importará no cancelamento da autorização para funcionamento, de seu registro no órgão competente e renunciando a benefícios legais a ela concedidos, se for o caso.

Art. 60° - Quando a dissolução da ASSOCIAÇÃO ADAE não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no artigo anterior, a medida poderá





ser tomada judicialmente a pedido de qualquer Associado ou por iniciativa do órgão executivo federal.

Art. 61° – Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um liquidante où mais e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder com a liquidação.

Parágrafo único – A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, poderá em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal designando seus substitutos.

Art. 62° - Os liquidantes terão todos os direitos normais de administração, podendo praticar atos e operações necessários à realização do ativo e pagamento do passivo.

§1º - Caso existam, após a dissolução: sobras financeiras, bens móveis e imóveis, estes serão revertidos INTEGRALMENTE, observada a ordem, a entidade afim e na oportunidade de ausência/recusa dessa a instituições voltadas ao atendimento de pessoas com deficiência.

§2º – Se houver falta de recursos, após a realização de todo ativo da entidade, poderá propor aos Associados que se cotizem para cobrir tal deficiência e assim assegurar à regular liquidação da entidade.

Art. 63° – As obrigações e responsabilidades dos liquidantes reger-se-ão pelos preceitos peculiares aos dos administradores da entidade liquidanda.

Art. 64° – Sem autorização da Assembleia não poderá o liquidante gravar de ônus os móveis e imóveis, contrair empréstimos, salvo quando indispensáveis para o pagamento de obrigações inadiáveis, nem prosseguir, embora para facilitar a liquidação, na atividade social.

Art. 65° – Aprovadas as contas, encerra-se a liquidação da entidade, devendo a Ata da Assembleia ser arquivada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e publicada em jornal de grande circulação na sede da entidade.

Art. 66° - Na realização do ativo da entidade o liquidante deverá:



- a) Mandar avaliar, por avaliadores judiciais ou de instituições financeiras públicas, os bens da entidade:
- b) Promover, caso necessário seja, a venda de tantos quantos bens bastem para que haja o efetivo pagamento do passivo da entidade.

CAPÍTULO XI

DO BALANÇO GERAL, DESPESA, SOBRAS e PERDAS

- Art. 67° O balanço geral, incluído no confronto de receitas e despesas será levantado no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.
- §1º Os resultados serão apurados pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.
- §2º Os recursos em favor do Fundo de Reserva serão aplicados em fundos de rendas e capitalização no mercado financeiro, nunca disponível em conta corrente da ASSOCIAÇÃO ADAE, salvo transferências, obedecidas as regras deste Estatuto.
- Art. 68° As sobras verificadas terão o seguinte destino:
- a) 10 % (dez por cento) para o Fundo de Reserva;
- b) 5 % (cinco por cento) para o Fundo Educacional e Social; e
- c) Saldo remanescente totalmente aplicado na consecução da atividade fim da entidade;
- §1º As perdas verificadas sem cobertura no Fundo de Reserva serão rateadas entre os Associados, após a aprovação do balanço pela Assembleia Geral Ordinária.
- §2º Além do Fundo Educacional, a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação e líquidação.



Art. 69° - O Fundo de Reserva destina-se a reparar eventuais perdas de qualquer natureza que a ASSOCIAÇÃO ADAE venha a sofrer ou auxiliar nas aquisições de bens de utilidade patrimonial ou de serviços.

Parágrafo único - A aplicabilidade deste artigo deverá ter aprovação do Conselho de Administração ouvido o Conselho Fiscal.

Art. 70° - O Fundo de Assistência Educacional e Social é destinado a programar atividades de incremento técnico, científico e educacional dos membros da instituição.

Parágrafo único – A aplicação do Fundo será disciplinada pelo Regimento Interno, consoante com as normas estatutária.

CAPÍTULO XII

DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 71° - A ASSOCIAÇÃO ADAE terá os seguintes livros e documentos internos:

- 1) de matrícula de Associado;
- 2) de atas das Assembleias Gerais;
- 3) de atas da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- 4) de presença de Associados nas Assembleias Gerais;
- 5) de registros em arquivo obedecendo a necessidades administrativas;
- 6) fiscais, contábeis e outros obrigatórios ou deliberados, autenticados pela autoridade competente.
- §1º Todos os livros prescritos neste artigo terão termo de abertura, páginas numeradas e rubricas do Diretor Presidente.
- §2º Por decisão da Diretoria obedecidos os princípios estabelecidos pela Lei, poderá haver substituição de livros e documentos impressos previstos neste artigo, aplicando-se a tecnologia computadorizada.

Dr. Andron Process Benefit and Asia CAR/GC 44.255

- Art. 72° Facilitando a administração, decisões relativas aos documentos expedidos pela ASSOCIAÇÃO ADAE armazenagem em almoxarifado e controle de estoque, poderão ser deliberadas pela Diretoria.
- Art. 73° No Livro de Matrícula, os Associados serão inscritos a partir das assinaturas apostas no livro de presença da Assembleia Constitutiva, nele constando:
- a) Nome, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, profissão, nº do RG, nº do CPF, naturalidade e endereço de residência;
- b) Data de admissão na ASSOCIAÇÃO ADAE e, quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão, associado às observações;
- c) Espaço para assinatura do Associado e do Diretor Presidente da ASSOCIAÇÃO ADAE;
- d) Número de registro de entrada do Associado;
- e) Outras informações concernentes e regulamentadas pelo Regimento Interno sob a responsabilidade da Diretoria.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 74° Pela exoneração, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum Associado será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, por possuir, apenas, a condição de Associado.
- Art. 75° Não serão, aos Associados, Comitês, Departamentos, órgãos e congêneres, permitida a representação por meio de procuração, para o exercício de quaisquer de suas atribuições.
- Art. 76° O ano social coincidirá com o ano civil.
- Art. 77° A Diretoria somente poderá aceitar auxílio, doação, contribuição ou subvenção, bem como firmar convênios, quando estiverem eles desvinculados de compromissos que modifiquem o caráter da ASSOCIAÇÃO ADAE, não

Dr. Hudson Prance Bendelm is 1981: DAB/GO 44.785

1.1.

But by Munger

Fundador: Marlon Dias da Silva, brasileiro, solteiro, analista de controles agroindustriais, inscrito no CPF/MF sob o nº. 095.814.356-60 e titular do RG nº. MG16.264.858 — SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº. 977, Centro, CEP: 38320-000, na cidade de Santa Vitória, Estado de Minas Gerais.

Fundador: Thiago Nunes Guimarães, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.447.716-96 e títular do RG nº. MG10.922.642 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Niterói, nº. 968, Pirapitinga, CEP: 38307-142, na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

Fundadora: Vanessa Nunes da Silveira Bernardo Freitas, brasileira, casada, assistente técnico de educação básica, inscrita no CPF/MF sob o nº. 096.031.676-06 e titular do RG nº. MG14.866.859 — SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Alvarenga Peixoto, nº. 765, Independência, CEP: 38304-266, na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

Fundador: Calixto Ferreira Franco, brasileiro, casado, professor de educação física, inscrito no CPF/MF sob o n°. 075.731.226-83 e titular do RG n°. MG 15.065.625 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Uberlândia, n°.895, Pirapitinga, CEP: 38307-488, na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

Fundador: Gustavo Henrique Freitas De Assis, brasileiro, casado, professor de educação física, inscrito no CPF/MF sob o nº. 095.202.996-02 e titular do RG nº. MG 14.746.726 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Alvarenga Peixoto, nº. 765, Independência, CEP: 38304-266, na cidade de Itulutaba,

Estado de Minas Gerais.





ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA 2ª DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO ADAE - ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS, REALIZADA 02 DE DEZEMBRO DE 2021 PARA O MANDATO DE

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, as 18 (dezoito) horas, nest cidade Ituiutaba/MG, sito à Rua Uberlândia, nº 895, Bairro Pirapitinga, CEP 38.307-488, reuniram se os associados da ASSOCIAÇÃO ADAE - ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS, para deliberarem quanto a: 1)- ELEIÇÃO E POSSE DA 2º DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL, para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação a Senhora Andreia Bandeira de Melo Souza, que escolheu a mim Thiago Nunes Guimarães, para secretariá-lo. Com a palavra o senhor Presidente apresenta à Assembléia os candidatos para a 2ª diretoria da Associação, dando inicio do pleito eletivo, e após a contagem dos votos presenciado por todos, foi apresentado pelo senhor Presidente o resultado, ficando assim composta a Diretoria Executiva e DIRETORIA EXECUTIVA; Diretora Presidente: Andreia Bandeira de Melo Souza, CPF 079.457.976-01, Diretor (a) Financeiro (a): Calixto Ferreira Franco, CPF 075.731.226-83, Geretário Executivo: Thiago Nunes Guimarães, CPF 047,447.716-96, Suplente: Vanessa Nunes da Silveira Bernardo Freitas, CPF 096.031.676-06, CONSELHO FISCAL: Gustavo Henrique reitas de Assis, CPF 095.202,996-02, Marlon Dias da Silva, CPF 095.814.356-60, Katio Ferreira Hamu, CPF 034.821.176-75, SUPLENTE CONSELHO FISCAL: Jean Ferreira dos Santos, CPF 110.783.726-08. E, por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembléia geral em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto no estatuto social, e dá posse aos eleitos, para a gestão de: 04/12/2021 À 04/12/2025 passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral.

ltuĭutaba/MG, 02 de dezembro de 2021.

RETORA PRESIDENTE, ANDREIA BANDEIRA DE MELO SOUZA, CPF: 079.457.976-01, RG MG 14.831.466 SSP/MG, brasileira, casada, monitora de tele atendimento, Rua Uberlandia, n° 895, Bairro Pirapitinga, CEP 38307-488, Ituiutaba/MG.

DIRETOR FINANCEIRO, CALIXTO FERREIRA FRANCO, CPF: 075.731.226-83, RG MG 15.065.625 SSP/MG, brasileiro, professor de educação física, casado, Rua Uberlândia, nº 895, Bairro Pirapitinga, CEP 38307-488, Ituiutaba/MG.

SECRETÁRIO EXECUTIVO, THIAGO NUNES GUIMARÃES, CPF: 047.447.716-96, RG MG 10.922.642 SSP/MG, brasileiro, administrador, casado, Av. Niterói, nº 968, Bairro

Wornerson Minusder Solikho

SUPLENTE, VANESSA NUNES DA SILVEIRA BERNARDO FREITAS, CPF: 096.031.676-06, RG MG 14.866.859 SSP/MG, brasileira, professora, casada, Rua Alvarenga Peixoto, nº 765, Bairro Independência, CEP 38 304-266, Ituiutaba/MG.

Distano Jenique Printos de Am

CONS FISCAL, GUSTAVO HENRIQUE FREITAS DE ASSIS, CPF:095.202.996-02, RG MG 14.746.726SSP/MG, brasileiro, professor de educação física, casado, Rua Alvarenga Peixoto, nº 765, Bairro Independência, CEP 38 304-266, Ituiutaba/MG. Consolie a validade neste salo no si el papa sesios que ja ti or

CONS FISCAL, MARLON DIAS DA SILVA, CPF: 095.814.356-60, RG MG 16.264.858 ్రం P/MG, brasileiro, analista de controles agroindustriais, solteiro, Rua Goiás, nº 977, ⊰airro Centro, CEP 38 320-000, Santa Vitoria/MG.

ougarde CONS HISCAL, KATIO FERREIRA HAMU, CPF: 034.821.176-75, RG MG 8539319 SSP/MG, brasileiro, comerciante, casado, Rua Arlindo Gomes Rodrigues, nº 187, Bairro Santa

10.00E0.00 SUPLENTE CONS FISCAL, JEAN FERREIRA DOS SANTOS, CPF: 110.783.726-08, RG MG

.491.427 SSP/MG, brasileiro, administrador, solteiro, Rua 14 c/ 1 e marginal, nº 87, Bairro ≥ntro, CEP 38 300-234, Itulutaba/MG.

1º Tanellonato de Woias de Insulab Recomieço, por AUTEN HOLDADE (FFB04856) JEAN FERREIRA DOS em testemunho da verdade hutufaba, 30/12/2021 3711(39 SELO DE CONSULTA: FFEOA CODIGO DE SEGURANCA Quantidade de atos pi Ato(s) preticados Aleon José de Jorga - Escreve

Emolinss, 82 Truns1, 81. Tor

2º Tabelionato de Notas de Ubenandia - MG Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de FRI24199) KATIO FERREIRA HAMO en testemenho da verdeda. Uberlandia, 17/12/2021 15:08:56 16834 SELO DE CONSULTA: FHI24199

CODICO DE SEGURANÇA: 4988.9763.89:4.6270 Quantidade de atos praticados: 01-Ato(s) praticedo(s) por: Antonia Leillane do Nascimento Morais - Escrevente EmotRSS,82 TFJ:RS1,81 Total:RS7,65 ISS:RS0,11 Consulte a velidade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

1º Tabellorrato de Notos de Heliutaba - MG. . . Reconheco, por AUTENTICIDADE assinate (FFE04801) GUSTAVO HENRIQUE PRETIOS DE em testemunto da verdade, ficiutaba, 30/12/2021 16:07:29:27952 SELO DE CONSULTA: FESCASO

CODIGO DE SEGURANÇA: 090 Quantidade de a los praticados Ato(s) praticado(s) por

Pablano Nozarelra do Nascupento a Esch Emol:RSS/BZ TFJ:RS1,ST Total:RS7,63:ISS.RS0,2 Consulte a validade deste selo ro

TO TOTAL DU REGISTRU CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA

DE ITUIUTABA/MG.



REQUERIMENTO

Eu, Andreia Bandeira de Melo Souza, brasileira, casada, monitora de tele atendimento, inscrita no CPF/MF sob o nº 079.457.976-01, e titular do RG MG 14.831.466 SSP/MG, residente e domiciliada na cidade de Ituiutaba/MG, sito à Rua Uberlândia, nº 895, Bairro Pirapitinga, CEP 38307-488, filha de Valdir Oliveira de Souza RG M2790671, CPF 461685246-49 e Maria de Lourdes Bandeira de Melo Souza RG MG2881680, CPF 531441636-00. Na qualidade de epresentante legal da ASSOCIAÇÃO ADAE! — ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS, com sede na Rua Uberlândia, nº 895, Bairro Pirapitinga, CEP 38.307-488, nesta cidade de Ituiutaba/MG, /em à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme osições estatutárias, requerer a Averbação e arquivamento do seguinte documento:

Edital de convocação para eleição e posse da 2ª diretoria da ASSOCIAÇÃO ADAE - ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS.

or oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de esponsabilização; que para a realização da Assembleia supra, foram observados todos os equisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à intecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

Ituiutaba/MG, 22 de dezembro de 2021 N. Termos

Aguarda deferimento.

Brokeix Banders de 17 let Servas

Andreia Bandeira de Melo Souza

CPF/MF sob o nº 079.457.976-01

PEDER TRIBUTARIO TRIVES CORRESPONDA CRILLED SUSTICAL

1º Tabellonato de Notas de Itulutaba - MG
Reconheço, por AUTENTICIDADE a(s) assinature(s) de 1
(FFB04505) ANDREIA BANDEIRA DE MELO SOUZA
em restembaño da verdade
Itulutaba, 29/12/2021 10:34:32:221:54

SELO DE CONSULTA: FFB04505
CODIGO DE SEGURANÇA: 4486:2135,6119.4910
Quantidade de atos praticados: 01:5

Ato(s) praticado(s) por
Fabiano Nogueira da Nascimento - Escrevente
Emol:NSS.82, FFARSI,81, Tota;RS7,63 ISS:RS0,22
Consulta e validade casta selo no alte: https://www.esc.au.org.lus.ph/

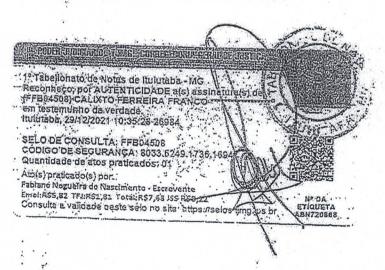
Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, a ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS, com sede no Município de Ituiutaba/MG, sito à Rua Uberlândia, nº 895, Bairro, Pirapitinga, CEP 38 307-488, neste ato, representada por seu representante legal Sr. Calixto Ferreira Franco, brasileiro, casado, professor de educação física, inscrito no CPF/MF sob o nº. 075.731.226-83 e titular do RG nº. MG 15.065.625 SSP/MG; residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba/MG, sito à Rua Uberlândia, nº 895, Bairro Pirapitinga, CEP 38 307-488, vem, por intermédio do presente edital, nos termos que rege o Estatuto da Associação, cientificar e convocar todos os sócios a participarem da Assembleia Geral a ser realizada no dia dois de Dezembro de dois mil e vinte e um às 18 (dezoito) horas na sede da Associação, em 1ª convocação, caso não esteja presente o quórum necessário à realização da assembléia, será realizada 2ª e última convocação, trinta minutos depois após a primeira convocação, a fim de deliberarem sobre a matéria da seguinte ordem do dia:

E. . . ção e posse da 2ª diretoria da ASSOCIAÇÃO ADAE - ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS

Ituiutaba/MG, 01 de dezembro de 2021.

Calixto Ferreira Franço

CPF/MF sob o nº. 075.731.226-83





LISTAGEM DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO ADAE - Anjos dos Atletas Especiais

DIRETORA PRESIDENTE - ANDRÉIA BANDEIRA DE MELO SOUZA, CPF: 079.457.976-01, RG n° 14.831.466 SSP/MG, brasileira, casada, monitora de tele atendimento, Rua Uberlândia, n° 895, Bairro Pirapitinga, CEP 38307-488, Ituiutaba/MG.

DIRETOR FINANCEIRO, CALIXTO FERREIRA FRANCO, CPF: 075.731.226-83, RG MG 15:065.625 SSP/MG, brasileiro, casado, professor de educação física, Rua Uberlândia, n° 895, Bairro Pirapitinga, CEP 38307-488, Ituiutaba/MG.

SECRETÁRIO EXECUTIVO, THIAGO NUNES GUIMARÃES, CPF: 047.447.716.96, RG MG 10.922.642 SSP/MG, brasileiro, casado, Av. Niterói, n° 968, Bairro Pirapitinga, CEP 38307-142, Ituiutaba/MG.

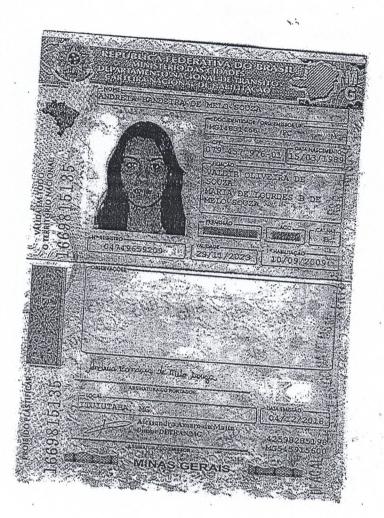
ŚUPLENTE, VANESSA NUNES DA SILVEIRA BERNARDO FREITAS, CPF: 096.031.676-06, RG MG 14.866.859 SSP/MG, brasileira, casada, professora, Rua Alvarenga Peixoto, n° 765, Bairro Independência, CEP 38304-266, Ituiutaba/MG.

CONS FISCAL, GUSTAVO HENRIQUE FREITAS DE ASSIS, CPF: 095.202.996-02, RG MG 14.746.726 SSP/MG, brasileiro, casado, professor de educação física, Rua Alvarenga Peixoto, nº 765, Bairro Independência, CEP 38304-266, Itulutaba/MG.

CONS FISCAL, MARLON DIAS DA SIEVA, CPF: 095.814.356-60, RG MG 16.264.858 SSP/MG, brasileiro, solteiro, analista de controles agroindústrias, Rua Goiás, nº 977, Bairro Centro, CEP 38320-000.

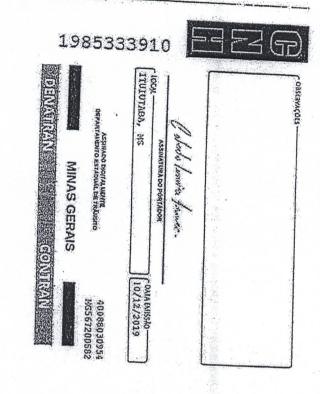
CONS FISCAL, KATIO FERREIRA HAMU, CPF: 034.821.176-75, RG MG 8539319 SSP/MG, brasileiro, casado, comerciante, Rua Arlindo Gomes Rodrigues, nº 187, Bairro Santa Mônica, CEP 38300-234, Uberlândia/MG.

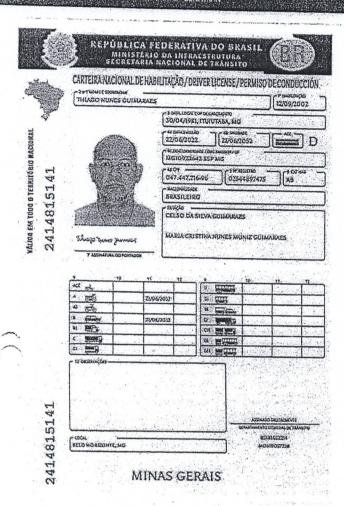
SUPLENTE CONS FISCAL, JEAN FERREIRA DOS SANTOS, CPF: 110.783.726-08, RG MG 17.491.427 SSP/MG, brasileiro, solteiro, administrador, Rua 14 c/ 1 e marginal, n° 87, Bairro Centro, CEP 38300-234, Ituiutaba/MG.



55d

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1985333910 TOLDVETBERE -Nº REGISTRO -CALIXID FERREIRA FRANCO REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE THÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO PERMISSÃO 09/12/2024 - 30YOLTYS. NEHIE FERREIRA EL BAYEH FRA JOSE ALBERTO PARAKAIBA FRAN -FILINGÃO -075,731.226-83 OODDOOOD15065625SSP NG 四個別 Г з навиласко-13/05/2010 700-27/05/1988 B CAT. HAB.





3 + 1, Nava Y China Sant Change and Change by Spallage — Major Britable Designation and Change and Application (1997). The Change of Change and Change and

I<BRAU25448974<751<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<><<<<>4104306m3206216BRA<<<<<<<<<<>>THIAGO<<<nunes
cuimaraes<<<<<<

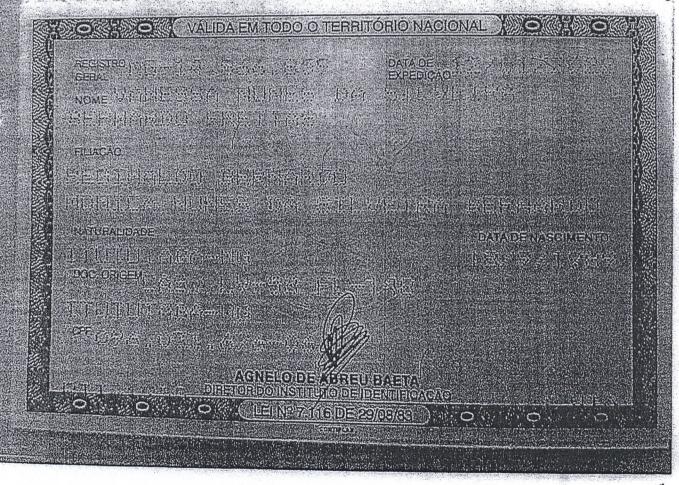
QR-CODE



Documento assínado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

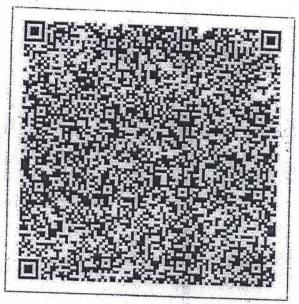
SERPRO/SENATRAN





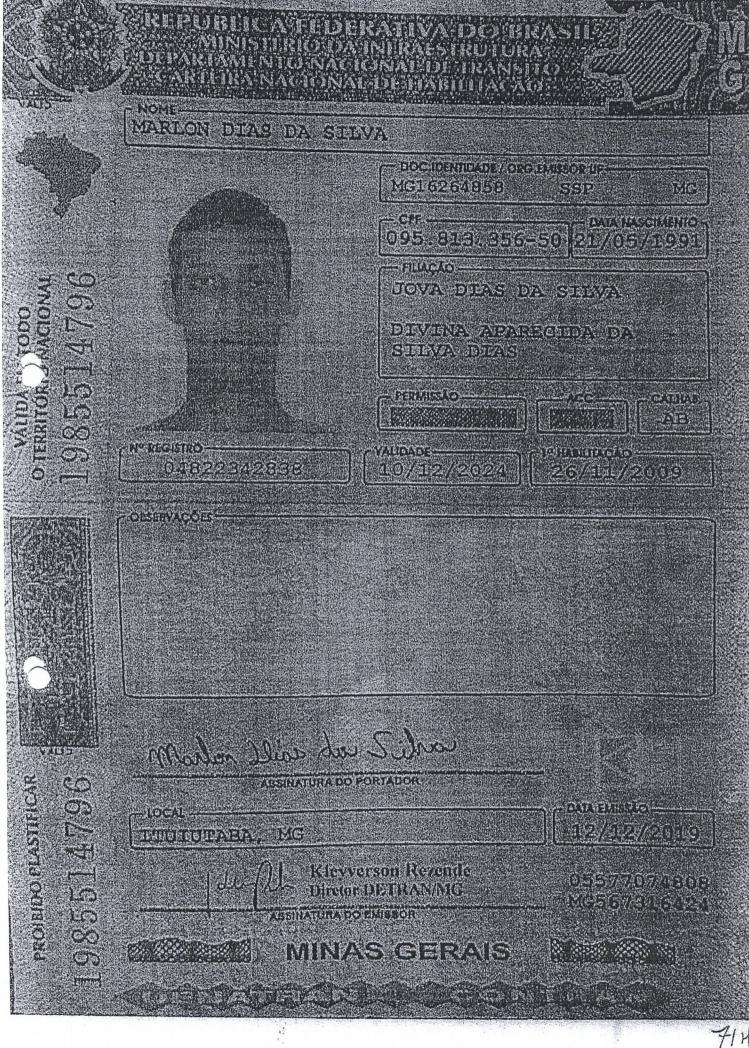


QR-CODE



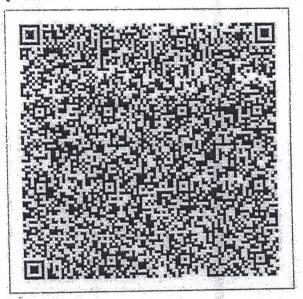
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN





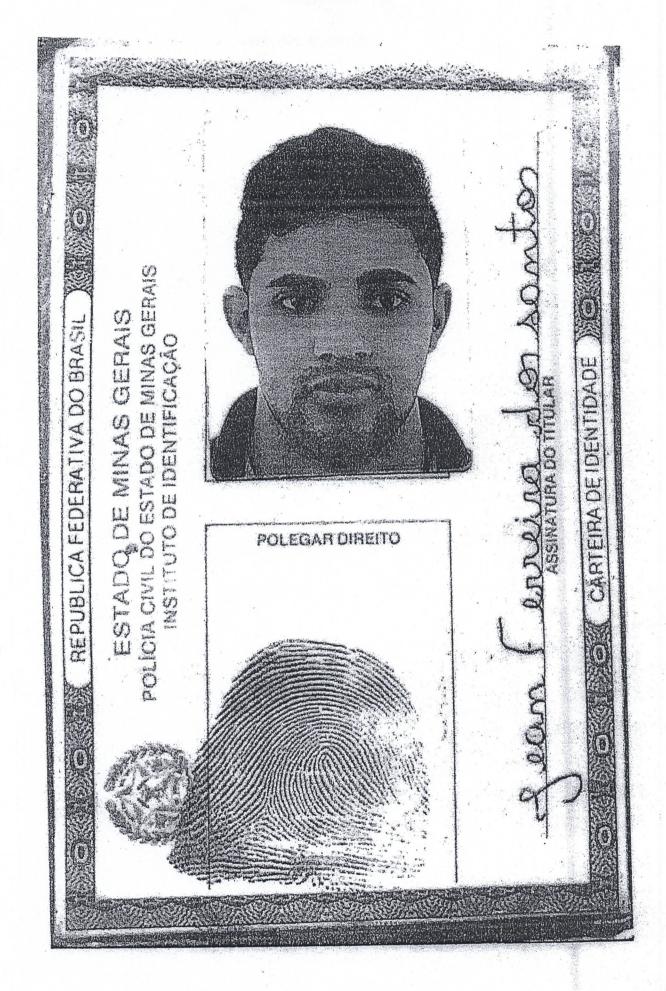
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por melo do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN



	- 193 (D2) 19	MASCIMENTO	
DATA DE 11 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1			OGEDO
M.TODO O LEMHITORIO NACIONAL M. M			ALESSI MACHADO ROGEDO ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7 1 1 6 DE 29/08/83
Control Contro			LETICIA
REGISTRO PIETE E			The state of the s

#



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

34.895.392/0001-16

Razão Social:

ASSOCIACAO ADAE ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS

Endereço:

R UBERLANDIA 895 / GUIMARAES / ITUIUTABA / MG / 38307-488

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/09/2023 a 20/10/2023

Certificação Número: 2023092107504139680111

Informação obtida em 29/09/2023 15:46:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO ADAE - ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS

CNPJ: 34.895.392/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:48:15 do dia 04/07/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 31/12/2023.

Código de controle da certidão: 96B0.9811.30FD.8DAE Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICIPIO DE ITUIUTABA SECRETARIA DA FAZENDA

Departamento de Receita

38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 395916/2023

Data Geração: 29/09/2023

Data Validade: 29/12/2023

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 221145

Contribuinte ASSOCIAÇÃO ADAE - ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS

CNPJ ou CPF 34.895.392/0001-16

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38307-488 - Rua UBERLANDIA, 895

Bairro GUIMARAES Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão:29/09/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

https://www.ituiutaba.mg.gov.br

Número: 395916/2023

Inscrição: 221145

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO ADAE - ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 34.895.392/0001-16 Certidão nº: 52621697/2023

Expedição: 29/09/2023, às 15:48:45

Validade: 27/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO ADAE - ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 34.895.392/0001-16, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

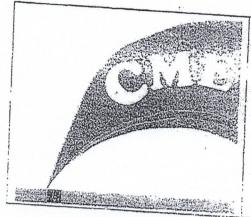
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Conselho Municipal de Educação

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certifico para os devides ans que e enidade Astociação (AI - Anio: los Atletas Especiais, sediada na Cidade de Ituiutaba na Rua Upor Especia, pemero 895 no Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob número 34.895.352 0.001-16 estando em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatuárias po que concerne as atividades na área de Educação. Seus diretores são por una filo seus, não sendo sua diretoria remunerada.

Por ser verdade firms o are parte.

Ituiutaba, 14 de sctembro de 2022

Rodrigo Grassi Martina

Presidente do Conselho Municipal la Educação



Conselho Municipal de Saúde de Ituiutaba

Avenida23, 1578-Fone: 34 992094746 E-mail:cmsituiutaba@gmail.com

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Declaro para os devidos fins que a entidade ASSOCIAÇÃO ADAE-ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS, localizada à Rua Uberlândia, número 895, bairro Guimarães, no município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ 34.895.392/0001-16, está inscrita no Conselho Municipal de Saúde.

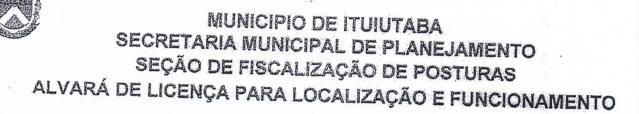
Ituiutaba, 27 de setembro de 2022.

Silvania Aparecida de Almeida Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANDREIA BANDERA DE MELO SOUZA, presidentedo(a) ASSOCIAÇÃO ADAE – Anjos dos Atletas Especiais, CPF079.457.976-01, declara para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de ITUIUTABA-MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba, em 27 de setembro de 2023.

ANDREIA BANDEIRA DE MELO SOUZA
Presidente
CPF 079.457.976-01



Alvará Nº: 596 / 2023

Inscrição Municipal 31023

CCM 31023 CNPJ/CPF 34.895.392/0001-16

FICA CONCEDIDO A

ASSOCIAÇÃO ADAE - ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS

NOME FANTASIA

LICENÇA PARA SE ESTABELECER

Rua UBERLANDIA, 895 GUIMARAFS

38307-488 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL

DESENVOLVER HABILIDADE DESPORTIVAS FÍSICAS PSICOLOGICASM AFETIVASM CULTURAIS DIDÁTICAS E SOCIAIS TRABALHANDO E TRANSMITINDO INFORMAÇÕES PARA AS MESMAS SUA FAMILIA E COMUNIDADEM FAZENDO ASSIM UM INCLUSÃO EFETIVA DA PESSOA COM DEFICINECIA NA SOCIEDADE

Descrição Atividade

Descrição Adicional

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

OBSERVAÇÃO:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

ERCÍCIO

INÍCIO ATIVIDADE

Nº PROCESSO ANO PROCESSO

VALIDADE

DATA EMISSÃO

2023

11/09/2019

14492

2019

28/02/2024

01/03/2023

Regis dans uns puntos

Fiscal de Posturas Mat. 4786

LUCIENT BANTAS DE SOES MOURA e devideção de Facalização

ociaria nº 168/2021 Sec Municipal de Planajamento Aguinaldo Moura da Silva Seção de F. Postura Mat. \$080

01/03/2023

AlvaraLicenca - Alvará de Lloença para Funcionamento



LEI Nº 4.799, DE 16 DE JUNHO DE 2021

PUBLICADO EM
06 04 2021

Declara de utilidade pública a Associação ADAE – Anjos dos Atletas.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e eu com amparo no § 1° do artigo 44 da Lei Orgânica deste Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação ADAE – Anjos dos Atletas, organização social privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 34.895.392/0001-16, com sede na Rua Uberlândia, nº 895, bairro Pirapitinga, Município de Ituiutaba-MG, tendo como finalidades estatutárias e sociais, no que concerne ao desenvolvimento de habilidades desportivas, físicas, psicológicas, afetivas, culturais, didática, com a inclusão efetiva da pessoa com deficiência na sociedade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itujutaba, 16 de junho de 2021.

Renato Silva Moura Presidente

ANDREIA BANDERA DE MELO SOUZA, presidentedo(a)ASSOCIAÇÃO ADAE – Anjos dos Atletas Especiais, CPF079.457.976-01, nomeiao(a)Sr(a). CALIXTO FERREIRA FRANCO, portador(a) do CPF075.731.226-83, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente dasresponsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 27 de setembro de 2023.

ANDREIA BANDEIRA DE MELO SOUZA

Presidente

ANDREIA BANDEIRA DE MELO SOUZA, presidentedo(a) ASSOCIAÇÃO ADAE – Anjos dos Atletas Especiais, CPF079.457.976-01, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o Sr.(a) CARLOS OTAVIO FRANCO, CPF***.028.646-**, CRC n° TC-MG 021303/0-1, é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba, em 27 de setembro de 2023.

ANDREIA BANDEIRA DE MELO SOUZA

Presidente

ANDREIA BANDEIRA DE MELO SOUZA, presidentedo(a) ASSOCIAÇÃO ADAE – Anjos dos Atletas Especiais, CPF079.457.976-01, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 04/12/2021 a 04/12/2025, são: Presidente: ANDREIABANDEIRA DE MELO SOUZA, CPF079.457.976-01; 1° Secretário: THIAGO NUNES GUIMARÃES, CPF 047.447.716-96;2ª Secretaria: VANESSA NUNES DA SILVEIRA BERNARDES FREITAS, CPF 096.031.676-06; 1° Tesoureiro: CALIXTO FERREIRA FRANCO, CPF 075.731.226-83.

Ituiutaba, em 27 de setembro de 2023.

ANDREIA BANDEIRA DE MELO SOUZA

Presidente

ANDREIA BANDERA DE MELO SOUZA, presidentedo(a) ASSOCIAÇÃO ADAE – Anjos dos Atletas Especiais, CPF079.457.976-01, declara não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba, em 27 de setembro de 2023.

ANDREIA BANDEIRA DE MELO SOUZA

Presidente

ANDREIA BANDERA DE MELO SOUZA, presidentedo(a)ASSOCIAÇÃO ADAE – Anjos dos Atletas Especiais, CPF079.457.976-01, declara para os devidos fins que se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba, em 27 de setembro de 2023.

ANDREIA BANDEIRA DE MELO SOUZA

Presidente CPF 079.457.976-01

ANDREIA BANDERA DE MELO SOUZA, presidentedo(a) ASSOCIAÇÃO ADAE – Anjos dos Atletas Especiais, CPF079.457.976-01, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba, em 27 de setembro de 2023.

ANDREIA BANDEIRA DE MELO SOUZA

Presidente

ANDREIA BANDERA DE MELO SOUZA, presidentedo(a) ASSOCIAÇÃO ADAE — Anjos dos Atletas Especiais, CPF079.457.976-01, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba, em 27 de setembro de 2023.

ANDREIA BANDEIRA DE MELO SOUZA

Presidente CPF 079.457.976-01

ANDREIA BANDERA DE MELO SOUZA, presidentedo(a) ASSOCIAÇÃO ADAE – Anjos dos Atletas Especiais, CPF079.457.976-01, declara para os devidos fins teve seu início das atividades em 04/12/2017 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba, em 27 de setembro de 2023.

ANDREIA BANDEIRA DE MELO SOUZA

Presidente

ANDREIA BANDERA DE MELO SOUZA, presidentedo(a) ASSOCIAÇÃO ADAE – Anjos dos Atletas Especiais, CPF079.457.976-01, declara para os devidos fins e sob penas da lei dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 27 de setembro de 2023.

ANDREIA BANDEIRA DE MELO SOUZA

Presidente